Docusign Envelope ID: 9E09BD9E-FE6C-83CF-8237-71140347EFFC

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ nº 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM nº 310

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM DUAS SÉRIES, DA 300ª EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 18 de agosto de 2026, às 09 horas, de modo exclusivamente digital, conforme o §3º do artigo 5º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), coordenada pela **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.** ("Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais nº 1.553, 3º Andar, Conjunto 32, Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 10.753.164/0001-43.

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital tendo em vista a presença de titulares de 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em circulação ("Titulares dos CRA"), da 300ª Emissão de Certificados de Recebíveis Agronegócio da Emissora em Duas Séries ("CRA" e "Emissão", respectivamente), conforme lista de presença constante no Anexo II da presente ata.

3. **PRESENÇA:** Presentes **(i)** representantes dos Titulares dos CRA, representativos de 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação; **(ii)** representante da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário dos CRA ("Agente Fiduciário"); e **(iii)** representantes da Emissora.

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente da Mesa: Lanna Luiza Batista; e Secretária: Fernanda dos Santos Silva.

5. **ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre:

(i) a aprovação da alteração da estrutura de pagamentos dos CRA para que sejam incluídos eventos programados de amortização e remuneração, nos termos do fluxo de pagamentos constante no Anexo A desta ata;

(ii) a aprovação para que sejam realizadas amortizações extraordinárias dos CRA 1ª e 2ª Série ("Amortização Extraordinária" ou "Amex") com os recursos que decorrentes dos pagamentos dos CDCAs que sobejarem ao montante devido aos Titulares de CRA em cada data de pagamento constante no Anexo A desta ata, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de pagamento em questão, através da B3 S.A.;

Docusign Envelope ID: 9E09BD9E-FE6C-83CF-8237-71140347EFFC

(iii) caso aprovado o item (ii) acima, aprovar a alteração da Cláusula 7 do Termo de Securitização, de modo que passe a viger com a seguinte redação: *"7.1. Os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito dos CDCAs, deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior: (i) pagamento das Despesas, na hipótese de ausência de recursos em montante suficiente no Fundo de Despesas; (ii) constituição ou recomposição do Fundo de Despesas, por conta e ordem das Devedoras; (iii) pagamento de quaisquer multas ou penalidades relacionadas aos CRA, incluindo eventuais Encargos Moratórios; (iv) pagamento de parcela(s) da Remuneração devida(s) e não paga(s) de períodos anteriores, se aplicável; (v) pagamento de parcela(s) da Amortização devida(s) e não paga(s) dos períodos anteriores, se aplicável; (vi) pagamento de parcela(s) da Remuneração imediatamente vincenda(s); (vii) pagamento de parcela(s) da Amortização imediatamente vincenda(s) ou valor correspondente em caso de Resgate Antecipado; (viii) pagamento da Amortização Extraordinária; e (ix) liberação de recursos eventualmente remanescentes às Contas Autorizadas Devedoras, após o integral cumprimento das obrigações descritas neste Termo de Securitização."*;

(iv) a aprovação para que as Amortizações Extraordinárias fiquem limitadas ao montante correspondente a até 98% (noventa e oito por cento) do saldo do valor nominal unitário dos CRA, ficando expressamente vedada a realização de Amortização Extraordinária que implique redução superior a tal percentual antes da data de vencimento final dos CRA, salvo nos casos de resgate antecipado dos CDCAs;

(v) a aprovação para a manutenção do prêmio devido aos Titulares de CRA, conforme deliberado em assembleia geral de Titulares de CRA realizada em 20 de julho de 2026, após atingido o montante equivalente a 98% (noventa e oito por cento) de amortização do saldo do valor nominal unitário dos CRA e até a respectiva data de vencimento final, ou resgate antecipado nos casos de resgate antecipado dos CDCAs, caso ocorram novos recebimentos de recursos oriundos dos CDCAs e desde que permaneçam valores vincendos dos respectivos CDCAs em montante suficiente para suportar o pagamento integral do saldo remanescente do valor nominal unitário dos CRA na data de vencimento, ou resgate antecipado nos casos de resgate antecipado dos CDCAs, sendo que a Emissora deverá destinar o prêmio em até 2 (dois Dias Úteis) contados do recebimento dos recursos dos CDCAs; e

(vi) a autorização para que a Emissora, o Agente Fiduciário e as demais partes da operação pratiquem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas nesta assembleia, incluindo, sem limitação, a celebração de aditamentos aos Documentos da Operação, ajustes nos fluxos de pagamento, Ordem de Alocação de Recursos e demais cláusulas necessárias à implementação das matérias ora aprovadas.

5.1. A emissora consigna que as aprovações dos Titulares dos CRA, atendendo às solicitações da Devedora, foram realizadas sob a premissa do cumprimento integral das condições listadas no item 5

Docusign Envelope ID: 9E09BD9E-FE6C-83CF-8237-71140347EFFC

acima, ficando, portanto, estabelecido que o descumprimento das mesmas poderá ensejar a decretação de vencimento antecipado dos CDCAs, a ser deliberado em Assembleia Geral dos Titulares dos CRA.

6. **DELIBERAÇÕES:** Instalada validamente a assembleia e após discussão das matérias, os Titulares dos CRA aprovaram na íntegra, sem ressalvas, a totalidade das matérias descritas na Ordem do Dia acima.

6.1. Para que não restem dúvidas, não será devida qualquer remuneração, prêmio, *waiver fee, taxa* ou cobrança de qualquer natureza em virtude da aprovação pelos Titulares dos CRA dos temas ora deliberados.

7. **DISPOSIÇÕES FINAIS:** O Agente Fiduciário e a Emissora consignam que não são responsáveis por verificar se o administrador/gestor ou procurador do(s) Titular(es) dos CRA, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de administração/gestão ou procuração, conforme aplicável.

7.1. Em virtude das deliberações acima e independente de quaisquer outras disposições nos documentos da Emissão, os Titulares dos CRA, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados, desde que **(i)** seguido estritamente o que fora deliberado nesta Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio; e **(ii)** que tal ato não seja eivado de dolo ou culpa.

7.2. A Emissora e o Agente Fiduciário questionaram todos os Titulares dos CRA acerca de eventual situação que pudesse ser enquadrada como conflito de interesses em relação as matérias da Ordem do Dia, sendo informado por todos que tal situação inexiste.

7.3. Os termos que não estejam expressamente definidos nessa ata terão o significado a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação. Ficam ratificados todos os demais termos e condições dos Documentos da Operação não alterados nos termos desta ata. Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação.

7.4. As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade do(s) Titular(es) dos CRA, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos, exceto em relação a renúncias e/ou exonerações expressamente tratadas nesta ata de assembleia.

7.5. O Agente Fiduciário e a Emissora informam que o(s) Titular(es) dos CRA são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito desta assembleia, razão pela qual reitera que não são responsáveis por quaisquer despesas, custos ou danos que venham eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta

Docusign Envelope ID: 9E09BD9E-FE6C-83CF-8237-71140347EFFC

assembleia, desde que em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão do(s) Titular(es) dos CRA. Assim, reforçam que o(s) Titular(es) dos CRA são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos que o Agente Fiduciário e/ou a Emissora, sem culpa ou dolo, venham a incorrer em razão desse processo decisório. O Agente Fiduciário e a Emissora permanecem responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a eles nos Documentos da Operação e na legislação aplicável.

7.6. Adicionalmente, os representantes do(s) Titular(es) dos CRA aqui presentes declaram para todos os fins e efeitos de direito, que os contratos de administração/gestão ou procurações, celebrados com ou outorgados pelo(s) Titular(es) dos CRA, conforme o caso, encontram-se vigentes e não foram rescindidos ou revogados pelo respectivo Titular dos CRA, responsabilizando-se pelos atos praticados na presente assembleia.

7.7. A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

7.8. As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

7.9. Por fim, os presentes autorizam a divulgação no website da Emissora e o encaminhamento à CVM da presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação do(s) Titular(es) dos CRA, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

8. **<u>ENCERRAMENTO</u>:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pela Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

São Paulo/SP, 18 de agosto de 2026.

Assinado por:
Lanna Luiza Batista
29E6534D0E994A2...

Lanna Luiza Batista
Presidente

Assinado por:
Fernanda dos Santos Silva
CB70AA646027455...

Fernanda dos Santos Silva
Secretária

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.)

(As assinaturas seguem na página seguinte e no Anexo I.)

Docusign Envelope ID: 9E09BD9E-FE6C-83CF-8237-71140347EFFC

(Página de assinatura dos presentes à Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 300ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.)

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Assinado por:
João Carlos Silva de Ledo Filho
CB79AA0460274F5...

Nome: João Carlos Silva de Lêdo Filho
E-mail: joão.ledo@ecoagro.agr.br
Cargo: Procurador

DocuSigned by:
Leandro Machado Mattia
49CD63E8C242457...

Nome: Leandro Machado Mattia
E-mail: leandro.mattia@ecoagro.agr.br
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Assinado por:
Thiago Arruda de Souza
763C988577C5485...

Nome: Thiago Arruda de Souza

Cargo: Procurador

Docusign Envelope ID: 9E09BD9E-FE6C-83CF-8237-71140347EFFC

ANEXO I

NOVO FLUXO DE PAGAMENTO DOS CRA

CRA 1ª Série

mês	Data PMT	Tai%
1	31/ago/26	3,16%
2	30/set/26	3,27%
3	30/out/26	3,38%
4	30/nov/26	3,50%
5	30/dez/26	3,62%
6	29/jan/27	3,76%
7	26/fev/27	3,91%
8	31/mar/27	4,07%
9	30/abr/27	4,24%
10	31/mai/27	4,43%
11	30/jun/27	4,63%
12	30/jul/27	4,85%
13	31/ago/27	5,10%
14	30/set/27	5,38%
15	29/out/27	5,68%
16	30/nov/27	6,03%
17	31/dez/27	6,41%
18	31/jan/28	6,85%
19	25/fev/28	7,35%
20	31/mar/28	7,94%
21	28/abr/28	8,62%
22	31/mai/28	9,44%
23	30/jun/28	
24	31/jul/28	

Docusign Envelope ID: 9E09BD9E-FE6C-83CF-8237-71140347EFFC

25	30/ago/28	
26	29/set/28	
27	31/out/28	
28	30/nov/28	
29	28/dez/28	
30	31/jan/29	
31	28/fev/29	
32	29/mar/29	100,00%

CRA 2ª Série

mês	Data PMT	Tai%
2	31/ago/26	1,00%
3	30/set/26	1,00%
4	30/out/26	1,00%
5	30/nov/26	1,00%
6	30/dez/26	1,00%
7	29/jan/27	1,00%
8	26/fev/27	1,00%
9	31/mar/27	1,00%
10	30/abr/27	1,00%
11	31/mai/27	1,00%
12	30/jun/27	1,00%
13	30/jul/27	1,50%
14	31/ago/27	1,50%
15	30/set/27	1,50%
16	29/out/27	1,50%
17	30/nov/27	1,50%
18	31/dez/27	1,50%
19	31/jan/28	1,50%

Docusign Envelope ID: 9E09BD9E-FE6C-83CF-8237-71140347EFFC

20	25/fev/28	1,50%
21	31/mar/28	1,50%
22	28/abr/28	1,50%
23	31/mai/28	1,50%
24	30/jun/28	1,50%
25	31/jul/28	1,50%
26	30/ago/28	1,50%
27	29/set/28	1,50%
28	31/out/28	1,50%
29	30/nov/28	1,50%
30	29/dez/28	1,50%
31	31/jan/29	1,50%
32	28/fev/29	1,50%
33	02/abr/29	2,56%
34	30/abr/29	5,00%
35	30/mai/29	5,26%
36	29/jun/29	5,56%
37	31/jul/29	5,88%
38	31/ago/29	6,25%
39	28/set/29	6,67%
40	31/out/29	7,14%
41	30/nov/29	
42	31/dez/29	
43	31/jan/30	
44	28/fev/30	
45	29/mar/30	
46	30/abr/30	
47	31/mai/30	
48	28/jun/30	
49	31/jul/30	

Docusign Envelope ID: 9E09BD9E-FE6C-83CF-8237-71140347EFFC

50	30/ago/30	
51	27/set/30	
52	31/out/30	50,00%
53	29/nov/30	100,00%